

ANO 1997

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 106/97

OBJETO Dispõe sobre denominação de Logradouro Público que especifica.
.....
.....

Apresentado em Sessão do dia 18/08/97

Autoria Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final 16/11/97

Aprovado em 01 / 09 / 97 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2634 / 97

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/3945/97-jrs

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de setembro de 1997.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada dia 01 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 106/97, de autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo, que Dispõe sobre denominação de Logradouro Público que especifica "José Antonio Canin".

Na oportunidade, encaminho o respectivo Autógrafo de Lei nº 2634/97, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, reafirmo protesto de elevada consideração.

Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

RECEBI
03.09.97



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2634/97

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público que especifica.
De autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro, aprovou a seguinte Lei:

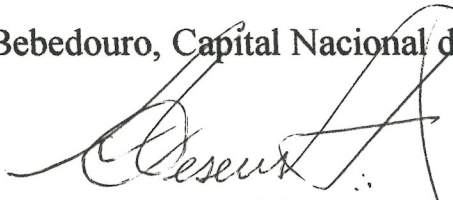
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de “**José Antonio Canin**” a Rua 5, localizada no trecho compreendido entre as Alamedas Francisco de Souza Braga e Aníbal de Carvalho, no Jardim Califórnia.

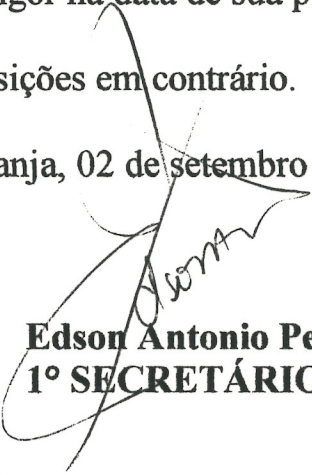
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de setembro de 1997.


Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE


Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO


Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO

RECEBI

03 09 97




CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 01/09/97

16 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 4104/97

DATA: 11/08/1997 HORA: 16:01:50

ORIG: VEREADOR SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO

ASS: PROJETO DE LEI Nº 106/97

RESP: ANGELICA FELICIO

AF

PROJETO DE LEI Nº 106/97

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público que especifica.

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO, Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de “José Antonio Canin” a Rua 5, localizada no trecho compreendido entre as Alamedas Francisco de Souza Braga e Aníbal de Carvalho, no Jardim Califórnia.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de Agosto de 1997.


Sidnei Aparecido Mussupapo
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

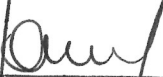
ESTADO DE SÃO PAULO

— // —

JUSTIFICATIVA

José Antonio Canin distinto cidadão bebedourense, homem honesto, trabalhador e que teve toda sua vida dedicada ao comércio de nossa cidade. Onde foi proprietário da Marmoraria Independência por 15 anos. Teve seu falecimento em 06/08/1997. Onde faz jus esta homenagem pois é o bairro onde está localizada a Marmoraria

Bebedouro, Capital Nacional; da Laranja, 11 de Agosto de 1997.


Sidnei Aparecido Mussupapo
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— / —

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº ¹²¹...../97 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 106/97, de autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo.

EMENTA - Dispõe sobre denominação de Logradouro Público que especifica. “José Antonio Canin”.

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, ⁰¹ de ^{Setembro} de 1.997.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

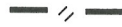
OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, ⁰¹ de ⁰⁹ de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº 97/97 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei Nº 106/97, de autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Logradouro Público que especifica. “José Antonio Canin”.

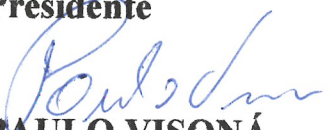
Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legalidade.

Sala das Reuniões, 1 de Setembro de 1.997.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente

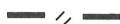

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, de de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

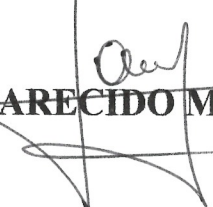


COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../97 Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 106/97, de autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Logradouro Público que especifica. “José Antonio Canin”.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legalidade.....


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, de de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 4459/97
DATA: 28/08/1997 HORA: 08:47:59
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 106/97
RESP: ANGELICA FELICIO

Parecer.

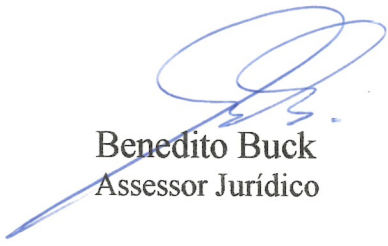
Projeto de Lei n. 106/97

Trata-se de projeto de Lei que dá denominação a logradouro público que especifica.

Matéria dentre as de competência municipal, atendido ainda o pressuposto da legitimidade da iniciativa, no termos do art. 13 inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

Projeto legal e constitucional.

Bebedouro, 27 de agosto de 1997


Benedito Buck
Assessor Jurídico